



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

[Handwritten signature and initials]

ATA N.º 27/CNE/XV

No dia vinte de setembro de dois mil e dezasseis teve lugar a reunião número vinte e sete da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, Carla Luís, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início pelas 10 horas e 45 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário desta Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes de iniciar a apreciação dos assuntos agendados, a Comissão tomou conhecimento, através do documento elaborado pelos serviços que se encontra em anexo à presente ata, de que todas as listas apresentadas à eleição da ALRAA estão definitivamente admitidas. Mais determinou que a data de realização do sorteio dos tempos de antena recaísse no dia 28 de setembro, caso não exista qualquer impedimento à utilização da sala do tribunal nesse dia, o que se apurará junto do Senhor Presidente da Comarca dos Açores. -----

Os Senhores Drs. Francisco José Martins e Carla Luís entraram na reunião no decurso do período antes da ordem do dia. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Ata da reunião plenária n.ºs 26/CNE/XV, de 13 de setembro

A Comissão aprovou, por unanimidade, a ata da reunião n.º 26/CNE/XV de 13 de setembro, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.2 - Ata n.º 21/CPA/XV, de 15 de setembro

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 21/CPA/XV, de 15 de setembro, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

A Comissão ratificou, por unanimidade, as deliberações tomadas na referida reunião da CPA, que de seguida se transcrevem: -----

1. Caderno “Esclarecimentos do dia da eleição” – ALRAA 2016 (já em versão de edição)

A CPA apreciou o teor do caderno de “Esclarecimentos do dia da eleição” em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, aprová-lo com pequenas retificações assinaladas no documento em anexo e a seguinte alteração:

«IX. CAPACIDADE ELEITORAL DE CIDADÃOS COM INCAPACIDADE PSÍQUICA APARENTE

A mesa não pode impedir o voto por alegada incapacidade psíquica, isto é, não pode exigir a apresentação de atestado médico a quem pareça ser portador de incapacidade psíquica, ainda que aparente (situação apenas prevista na lei que regula as eleições dos órgãos das autarquias locais).

O eleitor vota pessoalmente, como qualquer outro, sem apoio de terceiros, verificadas a sua identidade e a sua inscrição nos cadernos eleitorais.»

4. Pedido de esclarecimento do LIVRE/TDA sobre o direito de antena

A CPA tomou conhecimento do pedido em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e incumbiu os serviços de responder no sentido de que o número de tempos de emissão apenas fica definido no dia do sorteio dos tempos de antena e, ainda, que a duração de 3 minutos para a televisão e de 5 minutos para a rádio é o tempo exato de duração das emissões, com ressalva de acertos finais.

5. Comunicação do PCTP/MRPP

A CPA tomou conhecimento da comunicação em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e tomou a devida nota quanto à preocupação demonstrada.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Relativamente à questão colocada, a CPA foi informada de que os serviços prestaram o esclarecimento solicitado.

7. Aprovação da capa para publicações A4 (exemplo: sorteio dos tempos de antena) apresentada pela empresa LMO – Zona de Ideias

A CPA aprovou, por unanimidade, a capa para publicações A4, cuja cópia consta em anexo à presente ata.

2.3 - Trabalhos preparatórios das reuniões do plenário ou de CPA

A Comissão deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação deste assunto da ordem de trabalhos para o próximo plenário. -----

2.4 - Caderno de apoio – ALRAA 2016

A Comissão deliberou, por maioria, aprovar o teor do “Caderno de apoio – ALRAA 2016”, com as alterações registadas no documento que se encontra em anexo à presente ata, com os seguintes votos contra e abstenções: -----

O Senhor Dr. João Almeida votou contra e o Senhor Dr. Álvaro Saraiva absteve-se na parte respeitante à “Publicidade comercial” e ao “Tratamento jornalístico das candidaturas”; -----

O Senhor Dr. Francisco José Martins absteve-se na parte respeitante à “Publicidade comercial”; -----

O Senhor Dr. Jorge Miguéis votou contra na parte respeitante à “Credenciação dos delegados”, nos termos da declaração de voto que segue: -----

«Relativamente ao ponto 2.4 (“Caderno de apoio – ALRAA 2016”) da agenda do plenário de hoje, votei contra o que se refere no capítulo relativo aos “Delegados das listas” (páginas 6 e 7) pelas mesmas razões que me levaram a idêntico voto no ponto 2.6 da ata da reunião plenária n.º 10/CNE/XV de 31 de maio de 2016 (declaração de voto nas respetivas páginas 13 a 16).

Destaco dessa declaração de voto os pontos 6 a 8 continuando a não me conformar e frontalmente discordar com uma interpretação que não tem qualquer acolhimento na letra e espírito da lei como referi e passo a citar, “em nome da certeza e segurança jurídicas que um processo eleitoral/referendário exige não só para o mesmo “parecer” sério e rigoroso



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

como para impedir uma “simplexização” que se afigura excessiva, perigosa e deterioradora do significado e imagem pública e política do mais importante ato de participação democrática e de exercício da cidadania que a CRP consagra”.»

2.5 - Caderno dos tempos de antena ALRAA 2016

A Comissão deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação deste ponto da ordem de trabalhos para a próxima reunião da CPA. -----

2.6 - Pedido de esclarecimento do Estabelecimento Prisional de Castelo Branco sobre voto antecipado – ALRAA 2016

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2016/222, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, por unanimidade, o seguinte: -----

«O cidadão em causa renovou o cartão de cidadão e alterou a sua morada para o estabelecimento prisional onde se encontra preso. A lei eleitoral estabelece que são eleitores da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores os cidadãos inscritos no recenseamento eleitoral no território regional. Deste modo, o cidadão não reúne as condições para poder exercer o direito de voto antecipado, uma vez que está recenseado em Castelo Branco.

O recenseamento eleitoral encontra-se suspenso de 17 de agosto de 2016 até ao dia da eleição, pelo que, neste período, não podem ser efetuadas novas inscrições ou transferências do recenseamento. Assim, ainda que o cidadão pretenda alterar a sua morada, já não poderá exercer o seu direito de voto na eleição de 16 de outubro de 2016.»

2.7 - Parceria com Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa

- Guião do vídeo (para aprovação e envio até 20 de setembro)

A Comissão deliberou, por unanimidade, aprovar o teor do guião do vídeo em referência, com as alterações registadas no documento que se encontra em anexo à presente ata. -----

O Senhor Dr. José Manuel Mesquita ausentou-se após a apreciação e votação deste ponto da ordem de trabalhos. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão entendeu proceder de imediato à apreciação dos pontos 2.10 e 2.11 da ordem de trabalhos da presente reunião. -----

2.10 - Convite da Comissão Nacional de Eleições de Cabo Verde para acompanhar as eleições presidenciais de 2 de outubro

A Comissão tomou conhecimento do convite em apreço, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

Não obstante estar em curso o processo eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, cuja eleição se realiza no próximo dia 16 de outubro, a relevância excepcional da eleição a ocorrer em Cabo Verde – eleições presidenciais - determina que a CNE esteja representada. Deste modo, deve confirmar-se a presença do Senhor Presidente da Comissão nas eleições presidenciais de Cabo Verde, junto da CNE de Cabo Verde, dando-se conhecimento desse facto ao Gabinete de S. Exa. o Ministro de Estado dos Negócios Estrangeiros. -----

2.11 - Pedido de esclarecimento da Embaixada de Portugal em Belgrado sobre o voto de militares destacados no Kosovo

A Comissão deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte: -----

«A regra é de que o voto é recolhido na instalação permanente onde a força militar está deslocada. Em caso de exercícios militares fora desse local, desde que com conhecimento prévio bastante, pode ser possível assegurar o mesmo tipo de recolha dos votos.

Deste modo, recomenda-se que a Embaixada de Portugal em Belgrado assegure, dentro das suas possibilidades, o voto dos militares destacados na Bósnia.»-----

Em face da alteração da ordem dos assuntos, a Comissão passou à apreciação dos restantes pontos, 2.8 e seguintes. -----

2.8 - Comunicação da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S. A. relativa a afixação de propaganda



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, notificar o Partido Socialista para se pronunciar sobre o teor da mesma. -----

Os Senhores Drs. Francisco José Martins e Mário Miranda Duarte ausentaram-se após a apreciação e votação deste ponto da ordem de trabalhos. -----

2.9 - Materiais remetidos pela DROAP Açores (Direção Regional de Organização e Administração Pública dos Açores) da respetiva campanha de esclarecimento (Manual de atribuições e competências das mesas eleitorais / Guia prático do processo eleitoral / Folhetos explicativos do voto antecipado / Cartaz anunciador e mapa cronológico)

A Comissão deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação deste ponto da ordem de trabalhos para a próxima reunião do plenário. -----

2.12 - Comunicação da Associação Portuguesa de Radiodifusão relativa à campanha de esclarecimento cívico

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2016/221, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, por unanimidade, o seguinte: -----

«A Comissão Nacional de Eleições (CNE) é um órgão independente, ao qual compete promover o esclarecimento objetivo dos cidadãos acerca dos atos eleitorais, designadamente através dos meios de comunicação social (alínea a) do artigo 5.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro).

No âmbito da eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a lei eleitoral estabelece como obrigatório o recurso aos Centros Regionais dos Açores de Rádio e Televisão e à imprensa da Região para efeito de esclarecimento dos cidadãos (artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto), sem prejuízo de a CNE poder utilizar quaisquer outros meios que entenda adequados.

Para o cumprimento desta atribuição a CNE promoveu um concurso de conceção, no qual fixou como obrigatória a divulgação da campanha de esclarecimento naqueles meios, não estando vedado às empresas concorrentes apresentar outros meios de divulgação.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Assim, os meios de divulgação da campanha de esclarecimento são os que resultam do plano de meios aprovado no âmbito daquele concurso.

Em todo o caso, o disposto na Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, não é aplicável às campanhas de esclarecimento cívico promovidas pela CNE, uma vez que a mesma não se insere no âmbito de aplicação subjetivo desta lei (artigo 2.º), nem as referidas campanhas se subsumem no conceito de publicidade institucional do Estado a que se refere a alínea a) do artigo 3.º da mesma lei.» -----

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 13 horas e 15 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da CNE, Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros, e por mim, João Almeida, Secretário desta Comissão. -----

O Presidente da Comissão



José Vítor Soreto de Barros

O Secretário da Comissão



João Almeida